



REQUERIMENTO N° / 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas:

A vereadora que este subscreve vem, depois de ouvida a Casa, requer a V.Exa., que solicite a Secretaria Municipal de Educação que:

1. Informe, de forma detalhada, como foi realizada a avaliação que determinou a retirada de mais de 80 (oitenta) professores apoio da rede municipal de educação, incluindo os critérios utilizados e a indicação de quais profissionais foram responsáveis pela referida avaliação;
2. Liste o nome de todos os alunos da rede municipal que possuem laudo médico que corrobore com a necessidade de acompanhamento por professor apoio;
3. Liste o nome de todos os alunos da rede municipal que são acompanhados por professor apoio, indicando turno escolar e a instituição de ensino na qual estão matriculados;
4. Liste o nome de todos os alunos da rede municipal que não possuem laudo médico, mas têm pedido em aberto para análise da necessidade de acompanhamento por professor apoio;
5. Indique quantos professores apoio trabalham na rede municipal, como estão distribuídos pelas escolas, em quais escolas estão alocados, em quais anos escolares atuam e em quais turnos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

Vereadora Camila Gonçalves de Araújo – Camila Mão Amiga



Justificativa:

Os professores apoio são peça indispensável para que a educação, que é direito de todos e dever do Estado, consonte art. 205 da Constituição Federal de 1988, seja efetivamente garantida a todos, principalmente para aqueles com deficiências físicas e intelectuais.

A República Federativa do Brasil é signatária da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto-Lei nº 6.949/09) desde 2009 e compromete-se com a sociedade internacional que adota, desde então, postura ativa para que a educação nacional seja inclusiva a todas as pessoas.

Nos termos art. 28, XVII da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), cabe ao Poder Público ofertar profissionais de apoio para que o direito à educação seja garantido a todos, inclusive pessoas com deficiência, seja ela física ou intelectual.

Ademais, a Resolução nº 4.256/20, da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais determina, no parágrafo único do art. 8º, que o processo de ensino aprendizagem do estudante público da educação especial é de responsabilidade dos professores regentes de turma e regentes de aula, **em colaboração com o professor do Atendimento Educacional Especializado.**

Neste contexto, imprescindível que sejam informados os dados acima requeridos, para que seja possível estudar os motivos que fundamentaram a retirada de inúmeros professores apoio da rede municipal de educação, bem como verificar quais os números de estudantes municipais que solicitaram o acompanhamento de professor apoio e os que já o têm, a fim de propor melhorias efetivas à área da educação.